

	<b>Estado de Mato Grosso</b> Assembleia Legislativa
<b>Despacho</b>	NP: Ig63gzm6 <b>SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS</b> 18/04/2017 Indicação nº 543/2017 Protocolo nº 1294/2017
<b>Autor:</b> Dep. Allan Kardec	

**INDICA AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, JOSÉ PEDRO GONÇALVES TAQUES, COM CÓPIA AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE - SES/MT, COM A NECESSIDADE DE NOMEAR OU DESIGNAR EM CARÁTER DE URGÊNCIA UM MÉDICO GERIATRA PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA/MT.**

Com fundamento no artigo 160 e seguintes do Regimento Interno, depois de ouvido o Soberano Plenário, que seja encaminhado expediente indicatório ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Mato Grosso José Pedro Gonçalves Taques, bem como ao Senhor *Luiz Soares*, Secretário de Estado de Saúde de Mato Grosso, mostrando-lhes a urgente necessidade de nomear ou designar um Médico Especializado (Geriatra) para atender no Município de Nova Lacerda/MT.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 12 de Abril de 2017

**Allan Kardec**  
Deputado Estadual

## JUSTIFICATIVA

A Proposta Indicatória tem o intuito de amenizar as necessidades da população do Município de Nova Lacerda, no que tange a saúde dos idosos, necessitando em caráter de urgência de profissional especializado (Geriatra).

O médico geriatra atende o idoso, diferenciando as mudanças anatômicas, funcionais e psicológicas próprias do processo natural de envelhecimento, das alterações decorrentes de doenças nessa fase da vida.

Para o geriatra o tratamento bem sucedido é aquele que além do controle das doenças visa preservar a autonomia (capacidade de escolher) e a independência (capacidade de executar) do idoso.

Ele tem a mesma função do clínico geral, só que durante o envelhecimento. Ou melhor, sua função é bem parecida com o pediatra. Na infância é hábito a criança saudável ir ao pediatra, para saber se o crescimento está adequado e receber orientações de vacina, nutricionais e outras. Pois bem, na velhice, que também é um estágio mais frágil da vida, o acompanhamento médico, periódico oferece melhor qualidade de vida por período mais longo.

Conforme dispõe o Art. 196 da Carta Magna, a saúde é um dos mais consagrados direitos assegurados constitucionalmente, senão vejamos:

**Art. 196-CF:**

*A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.*

Posto isto, é a síntese fática necessária para justificar a presente Indicação Legislativa, esperando-se que a mesma seja coroada de êxito através de sua exeqüibilidade pelo Poder Executivo Estadual, medida de direito e da mais lúdima justiça social.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 12 de Abril de 2017

**Allan Kardec**  
Deputado Estadual